PROJETO DE LEI Nº 139/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, À LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.175.000,00 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0030.2.083. Manutenção do Programa de Atenção Básica
215 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....295.000,00

05.002.10.301.0031.2.085. Manutenção da Assistência Farmacêutica
281 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA30.000,00

05.002.10.302.0032.2.102. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
331 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....280.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DEPTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.2.069. Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
1100 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....395.129,00
1101 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS74.871,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.002.00.000.0000.0.000. DPTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.002.15.452.0007.2.041. Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade
739 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
Total Suplementação:1.175.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 Câmara Municipal
0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil550.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....170.000,00
3.1.90.16.00.00 – Despesas Variáveis Pessoal Civil40.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil- 0100140.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - 01001150.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 01001100.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -P.F – 0100115.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -P.J – 0100150.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tec.da Informação e Comunicação-P.J - 01001R$40.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 0100120.000,00
Total1.175.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de outubro de 2021

MAXIMINO PIETROBON: 40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON: 40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON: 40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.10.15 16:18:51-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 139/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que "***dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, através da transposição de recursos orçamentários do Poder Legislativo para o Poder Executivo",*** destinadas as suplementações abaixo:

Suplementação de vencimentos, material de distribuição gratuita e serviços de pessoa jurídica da Secretaria de Saúde;

Suplementação de vencimentos e obrigações patronais da Secretaria de Educação;

Suplementação de material de consumo na Secretaria de Obras;

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 15 de outubro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.10.15 16:19:08-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito